

em que:

CF — Classificação Final  
AC — Avaliação Curricular  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

12 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:

12.1 — Os candidatos aprovados serão notificados através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

12.2 — A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Faculdade, em [www.fmd.ul.pt](http://www.fmd.ul.pt);

12.3 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados;

12.4 — Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

12.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação do dirigente máximo, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada em local próprio nas instalações desta Faculdade e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

17 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal — Vice-Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Vogais Efetivos:

1.º Dr. Dário Teixeira Vilela — Secretário-Coordenador da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

2.º Dr. José Filipe da Silva Sousa — Técnico Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Vogais suplentes:

1.º Carlos Manuel Castro Coelho da Silva — Técnico Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

2.º M.ª Inês Marques Dias Santos — Coordenadora Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor Jaime Portugal*.

206333117

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

### Despacho n.º 11523/2012

Considerando a necessidade de adotar regras no tratamento dos documentos relativos ao Projeto *RICHE — a platform and inventory for child research in Europe*, financiado pelo 7.º Programa Quadro;

Considerando a possibilidade de delegar nos Presidentes das unidades orgânicas as competências não reservadas nem cometidas que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.

Delego, nos termos do disposto no artigo 32.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa e ao abrigo dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no Presidente da Faculdade

de Motricidade Humana, Professor Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto a competência para a assinatura dos documentos relativos ao Projeto *RICHE — a platform and inventory for child research in Europe*, financiado pelo 7.º Programa Quadro.

8 de agosto de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

206332323

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Despacho n.º 11524/2012

Conforme o disposto nos artigos 52.º a 60.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho N.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

*a*) No seguimento da proposta do Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola, bem como o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizada em 3 de dezembro de 2010, ao abrigo das disposições no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a criação do 3.º ciclo de estudos em Geologia;

*b*) Na sequência do registo R/A-Cr 181/2011, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, após a decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

*c*) Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 3.º ciclo de estudos em Geologia.

17 de agosto de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

### Regulamento Específico do Curso de 3.º Ciclo de Estudos (Doutoramento) em Geologia

Artigo 1.º

#### Enquadramento jurídico

O presente Regulamento visa complementar o Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovado pelo Regulamento n.º 472/2011, de 04 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1957/2011, de 22 de dezembro, adiante abreviadamente designado por Regulamento Geral, publicado em DR, 2.ª série, n.º 149, de 4 de agosto de 2011, nomeadamente no que respeita ao artigo 5.º

Artigo 2.º

#### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Geologia, ministrado na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD.

Artigo 3.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de três anos letivos, a que correspondem 180 ECTS.

2 — Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Geral, o ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Geologia, integra um curso de doutoramento, o qual deverá ser entendido com um período propedéutico e probatório.

3 — O curso de doutoramento, com a duração de um ano letivo, é constituído por seis unidades curriculares, que perfazem 60 ECTS.

4 — À elaboração da tese original, durante dois anos letivos, correspondem 120 ECTS.

#### Artigo 4.º

##### Candidaturas e habilitações de acesso

1 — As candidaturas, respetivos prazos e condições, serão publicitadas anualmente pela UTAD.

2 — Podem candidatar-se os titulares de Grau de Mestre ou com o 2.º ciclo organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha.

3 — Podem candidatar-se titulares de Grau de Licenciado detentores de currículo especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste 3.º ciclo pelo Conselho Científico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

#### Artigo 5.º

##### Critérios de seleção

1 — Os critérios de seleção e respetiva importância serão anualmente definidos pela Direção de Curso e publicitados aquando da abertura das candidaturas.

2 — Os critérios deverão considerar, pelo menos, a formação académica, o currículo científico e a experiência profissional.

#### Artigo 6.º

##### Número de vagas

O número de vagas será estabelecido anualmente pela UTAD.

#### Artigo 7.º

##### Condições de frequência e creditação de formações prévias

1 — O curso funcionará em regime tutorial, de acordo com as regras definidas na avaliação de cada unidade curricular e considerando o disposto no Regulamento Pedagógico da UTAD.

2 — A creditação de competências prévias será efetuada de acordo com o Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Regulamento n. 31/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2012.

3 — O curso de doutoramento poderá ter um formato variável, adaptado a cada candidato, de acordo com a creditação das formações prévias.

4 — As atividades passíveis de creditação serão avaliadas pela Direção de Curso e, entre outras, poderão abranger:

- a) Aprovação em cursos de pós-graduação;
- b) Frequência de cursos de especialização;
- c) Frequência de estágios científicos;
- d) Participação em atividades de investigação;
- e) Apresentação de trabalhos científicos em congressos;
- f) Publicação de trabalhos científicos em revistas;
- g) Assistência a conferências científicas.

#### Artigo 8.º

##### Classificação das unidades curriculares

1 — A classificação das unidades curriculares Seminário de Investigação II e Metodologia de Investigação II será expressa em “aprovado” ou “reprovado”.

2 — A classificação das outras unidades curriculares é atribuída na forma de “aprovado” ou “reprovado”, e no caso de a apreciação ser “aprovado” é atribuída uma classificação no intervalo 10 a 20 da escala numérica do 0 a 20.

#### Artigo 9.º

##### Nomeação do orientador

1 — A orientação deve ser assegurada por um professor ou investigador doutorado da UTAD, pertencente a um centro de investigação. Excepcionalmente, a orientação pode caber a um professor ou investigador doutorado de outra instituição, se aceite pelo Conselho Científico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, caso em que terá de existir pelo menos um coorientador que seja professor ou investigador doutorado da UTAD.

2 — É aceite a coorientação de até dois doutores ou investigadores doutorados da UTAD ou de outro estabelecimento de ensino ou investigação.

#### Artigo 10.º

##### Relatórios de progresso

Depois de iniciados os trabalhos de investigação, o aluno deverá elaborar relatórios anuais de progresso, a serem apreciados pelo Conselho Científico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, após análise e parecer do(s) respetivo(s) orientador(es).

#### Artigo 11.º

##### Língua de redação da tese

1 — A língua de redação da tese de doutoramento e dos atos públicos da sua defesa é o português e o inglês.

2 — Poderá ser utilizada outra língua sob proposta da Direção de Curso e parecer do Conselho Científico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

#### Artigo 12.º

##### Dúvidas e casos omissos

1 — Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, aplica-se os Regulamentos específicos da UTAD, a legislação especial na matéria e o Código de Procedimento Administrativo.

2 — Caso subsistem dúvidas serão as mesmas decididas ou integradas em despacho reitoral, por proposta do Presidente da Escola, ouvidos os órgãos de coordenação científica e pedagógica da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

#### ANEXO

##### Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Geologia

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

3 — Curso: Doutoramento em Geologia.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Geologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres letivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: n/a.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia . . . . .	GEO	180	0
<i>Total</i> . . . . .		180	0

10 — Observações:

11 — Plano de estudos: Quadros 11.1 a 11.4

## Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

## Escola de Ciências da Vida e do Ambiente

## 3.º Ciclo de Estudos em Geologia

## Doutoramento

(Geologia)

## 1.º Ano/1.º Semestre

## QUADRO N.º 11.1

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos de Investigação I . . . . .	GEO	Semestral . . . . .	162	S-42; OT-15	6	
Seminário de Investigação em Geologia I . . . . .	GEO	Semestral . . . . .	162	S-42; OT-15	6	
Projeto de Tese I . . . . .	GEO	Semestral . . . . .	488	OT- 170	18	

Legenda: Contacto: T- Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidades curriculares (UC).

(2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1

(3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.

(4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.

(5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.

(6) Indica os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinala a unidade curricular optativa.

## 1.º ano /2.º semestre

## QUADRO N.º 11.2

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos de Investigação II . . . . .	GEO	Semestral . . . . .	162	S-42; OT-15	6	
Seminário de Investigação em Geologia II . . . . .	GEO	Semestral . . . . .	162	S-42; OT-15	6	
Projeto de Tese II . . . . .	GEO	Semestral . . . . .	488	OT- 170	18	

## 2.º ano /1.º e 2.º semestre

## QUADRO N.º 11.3

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação . . . . .	GEO	Anual . . . . .	1620	TC- 200; OT-367	60	

## 3.º ano /1.º e 2.º semestre

## QUADRO N.º 11.4

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação . . . . .	GEO	Anual . . . . .	1620	OT-567	60	

206331919

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

## Aviso (extrato) n.º 11307/2012

Lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto de concurso documental, de âmbito interna-

cional, para a categoria de professor coordenador da área disciplinar de Produção e Tecnologia Vegetal para a Escola Superior Agrária de Bragança, aberto pelo edital n.º 1148/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE201111/0271, publicado no sítio da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, e no Portal IPB (Para